Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº131/2003 **Erechim, 30 de setembro de 2003.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 1º / 10 / 2003
Hs: 9:30h
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 06 / 10 / 2003
Presidente

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 087/2003** que **"ALTERA A LEI Nº 3.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**(Processo Administrativo nº. 9197/2003)

O presente projeto visa, através da ampliação do período de estágio concedido pelo Município, propiciar um melhor aproveitamento, por parte do estagiário, que complementará seu ensino e aprendizagem, através da experiência prática. O Município pela diversidade de serviços que presta a comunidade, constitui um laboratório rico de experiências, o que só vem a agregar de valores positivos o aprendizado dos estagiários.

A possibilidade de ampliação do prazo em nada atenta ao disposto na alínea "b" do art. 4º, do Decreto 87.497/82, que regulamenta a Lei 6.494/77, haja vista que este determina, apenas, que os estágios não possam ser inferiores há um semestre letivo.

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 087/2003.

ALTERA A LEI Nº 3.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.419, de 30 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação ACCIE passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - O prazo de cada estágio concedido pelo Município será de, no mínimo, 06 (seis) meses, consoante art. 4°, "b", do Decreto Federal 87.497/82, podendo chegar até 02 (dois) anos."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal